

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

QUERÊNCIA

- M T -

Lei Municipal nº 108/96
de 04 de setembro de 1996

ORÇAMENTO

1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Estado de Mato Grosso

Rua A - 9 Quadra 12 Setor A - Centro

CGC MF Nº 37 465 002/0001-66

CEP Nº 78.643.00 - QUERÊNCIA - MT -

LEI MUNICIPAL Nº108/96

De 04 de setembro de 1996.

**ESTÍMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT -
PARA O EXERCÍCIO DE 1997.....**

**DENIR PERIN, Prefeito do Município de Querência,
Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são
conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Querência,
Estado de Mato Grosso, para o Exercício de 1997, estima a Receita e fixa a
Despesa em R\$ 3.500.000,00 (tres milhoes e quinhentos mil reais) para a
Administração Direta e discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.**

**Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de
tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da
Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes
desta Lei, com o seguinte desdobramento:-**

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITA CORRENTE.....R\$ 2.843.000,00

Receita Tributária	413.000,00
Receita Patrimonial	20.000,00
Receita Industrial	1.000,00
Transferências Correntes	2.344.000,00
Outras Receitas	65.000,00

Denir Perin
PREFEITO MUNICIPAL

RECEITA DE CAPITAL.....R\$ 657.000,00

Transferências de Capital 642.000,00

Outras Receitas de Capital 15.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundação Municipal de Previdência e Assistência Social

Recursos PrópriosR\$ 300.000,00

T O T A L**R\$ 3.800.000,00**

Artigo 3º - A Despesa da Administração direta será realizada segundo a Discriminação dos Quadros " Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as Autarquias e Fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto Executivo.

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta:

01- Legislativa.....R\$ 201.500,00

03- Administração e Planejamento 754.000,00

04 - Agricultura 99.000,00

06 - Defesa Nacional e Segurança Pública 20.000,00

08 - Educação, Cultura e Desportos 845.000,00

09 - Energia e Recursos Minerais 40.000,00

10 - Habitação e urbanismo 451.500,00

13 - Saúde e Sanemaneto 574.000,00

15 - Assistência e previdência 35.000,00

16 - Transporte 480.000,00

Sub total 3.500.000,00

Administração Indireta:

15 - Assistência e Previdência 300.000,00

T O T A L**3.800.000,00**

Dens Perin
PREFEITO MUNICIPAL

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta:

Poder Legislativo

01 - Câmara MunicipalR\$ 201.500,00

Poder Executivo

02 - Gabinete do Prefeito 216.000,00

03 - Secretaria de Administração e Planejamento 203.000,00

04 - Secretaria de Viação e Obras Públicas 992.500,00

05 - Secretaria de Educação e Desportos 875.000,00

06 - Secretaria de Saúde 544.000,00

07 - Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social .. 125.000,00

08 - Secretaria de Agricultura 153.000,00

09 - Secretaria de Finanças 190.000,00

Total da Administração Direta 3.500.000,00

Administração Indireta

01 - Fundação de Previdência e Assistência Social 300.000,00

Total da Administração Indireta 300.000,00

TOTAL GERAL 3.800.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo Fica Autorizado a:

a) realizar operações de Crédito por antecipação de Receita até o Limite de 15% (quinze por cento) da receita líquida estimada, nos termos da legislação em vigor;

b) abrir créditos adicionais suplementares, efetuar transposição de um órgão para outro, de uma unidade para outra, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor a Partir de 1º de janeiro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de setembro de 1996.


DENIR PERIN
PREFEITO MUNICIPAL.